Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação N.º 444/92 Proc.

AUTOR: Milton Marino

ASSUNTO: Integração Social, obrigação de todos.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Oficie-se
08.06.92

Diz o artigo 89 parágrafo 2º da Lei Organica do Municipio de Pompéia: Cabe ao Municipio garantir a participação das pessoas portadoras de deficiencias nos programas de esportes e lazer como forma de integração social. Então.

Indicamos que seja enviado ao Sr. Prefeito Municipal oficio para que determine ao encarregado do Departamento de esportes da Municipalidade, providencias no sentido de se organizar na quadra do ginasio de esportes competições reunindo sòmente pessoas com deficiencias fisicas, com a finalidade de integrá-los nas sociedade.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1.992.

Milton Marino

Milton Marino

PROTOCOLO
PROC. Nº 15.914
08/06/92

fl. 420/92